

E-16/003.001188/2019, E-16/003.002194/2019, E-16/003.002195/2019, E-16/003.002215/2019, E-16/003.002222/2019, E-16/003.001230/2019, E-16/003.001232/2019, E-16/003.001243/2019, E-16/003.002247/2019, E-16/003.002247/2019, E-16/003.002251/2019, E-16/003.001277/2019, E-16/003.001282/2019, E-16/003.004297/2019, E-16/003.004299/2019, E-16/003.004300/2019, E-16/003.003326/2019, E-16/003.003327/2019, E-16/003.001330/2019, E-16/003.001331/2019, E-16/003.004348/2019, E-16/003.001352/2019, E-16/003.004352/2019, E-16/003.002355/2019, E-16/003.003357/2019, E-16/003.003365/2019, E-16/003.003366/2019, E-16/003.001386/2019, E-16/003.002396/2019, E-16/003.002397/2019, E-16/003.002398/2019, E-16/003.003421/2019, E-16/003.003435/2019, E-16/003.006437/2019, E-16/003.004443/2019, E-16/003.002452/2019, E-16/003.002453/2019, E-16/003.002454/2019, E-16/003.003462/2019, E-16/003.002463/2019, E-16/003.002464/2019, E-16/003.002465/2019, E-16/003.003473/2019, E-16/003.001485/2019, E-16/003.003492/2019, E-16/003.003505/2019, E-16/003.002515/2019, E-16/003.003529/2019, E-16/003.003531/2019, E-16/003.003532/2019, E-16/003.003533/2019, E-16/003.003535/2019, E-16/003.001540/2019, E-16/003.001544/2019, E-16/003.002583/2019, E-16/003.002584/2019, E-16/003.002585/2019, E-16/003.002586/2019, E-16/003.003599/2019, E-16/003.003609/2019, E-16/003.003610/2019, E-16/003.002618/2019, E-16/003.003636/2019, E-16/003.002661/2019, E-16/003.003668/2019, E-16/003.005671/2019, E-16/003.000673/2019, E-16/003.000683/2019, E-16/003.003695/2019, E-16/003.002702/2019, E-16/003.000703/2019, E-16/003.003706/2019, E-16/003.003707/2019, E-16/003.003708/2019, E-16/003.003711/2019, E-16/003.003712/2019, E-16/003.002713/2019, E-16/003.003720/2019, E-16/003.003721/2019, E-16/003.001727/2019, E-16/003.002728/2019, E-16/003.002729/2019, E-16/003.002730/2019, E-16/003.002731/2019, E-16/003.002732/2019, E-16/003.002733/2019, E-16/003.001735/2019, E-16/003.002768/2019, E-16/003.001775/2019, E-16/003.001786/2019, E-16/003.001789/2019, E-16/003.002827/2019, E-16/003.002829/2019, E-16/003.004836/2019, E-16/003.004855/2019, E-16/003.004856/2019, E-16/003.002868/2019, E-16/003.002869/2019, E-16/003.000873/2019, E-16/003.002886/2019, E-16/003.002889/2019, E-16/003.002891/2019, E-16/003.000892/2019, E-16/003.002892/2019, E-16/003.002893/2019, E-16/003.002896/2019, E-16/003.001900/2019, E-16/003.001902/2019, E-16/003.001916/2019, E-16/003.001918/2019, E-16/003.003923/2019, E-16/003.001927/2019, E-16/003.002944/2019, E-16/003.001947/2019, E-16/003.000959/2019, E-16/003.000960/2019, E-16/003.002969/2019, E-16/003.002970/2019, E-16/003.002971/2019, E-16/003.003975/2019, E-16/003.000977/2019, E-16/003.002986/2019, E-16/003.002987/2019, E-16/003.000998/2019.

Id: 2326891

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 08/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/010/855/2016 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar foi instaurado para apurar 10(dez) faltas consecutivas contra: Mauro Flavio de Mello Vasconcelos, Identidade Funcional nº 50080148, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula nº 30325401, Vínculo 1, conforme a Promoção CGE/ASJUR nº 389/2020-BFD (fls. 161/162), com as faltas justificadas apenas para fins disciplinares na forma do § 2º do Decreto-lei Estadual nº 220/75.

Id: 2326803

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 08/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/015/2469/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Acumulação Ilícita contra: PAULO ALCEU AMOROSO LIMA, Identidade Funcional nº 3420337-0, Professor Docente I-16 horas, Nível C, Referência 8, matrícula nº 136860-4, Vínculo 1, Professor Docente I-16 horas, Nível C, Referência 8, matrícula nº 1145733-0, Vínculo 2, Professor Docente I-16 horas, Nível C, Referência 8, matrícula nº 832303-2, Vínculo 3, conforme a Promoção CGE/ASJUR nº 424/2020-BFD (fls. 113/115).

Id: 2326805

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 08/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº SE-03/021/1684/2016 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 20(Vinte) Faltas Interpoladas (fls. 53), conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 43/2021-VMC (fls. 141/142), bem como convalidar o ato de instauração de fls. 53.

Id: 2326802

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/002/2396/2013 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra: Delson Antonio dos Santos Mourão, Identidade Funcional nº 43914942, Professor Docente I, Nível C, Referência, Matrícula nº 230892-2, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência, Matrícula nº 246146-5, Vínculo 2, conforme as manifestações técnicas da COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 420/2020-BFD (fls. 208/210).

Id: 2326766

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/014/1514/2014 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Abandono de Cargo contra: Eriton de Assis Silva, Identidade Funcional nº 43914942, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula nº 30323570, Vínculo 2, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 263/2020-BFD (fls. 171/172).

Id: 2326764

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-12/061/1208/2013 E SEI-320001/003238/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra: Amauri dos Santos, Identidade Funcional nº 20701144, Motorista, Matrícula nº 1954-7, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 45/202-VMC (fls. 256/257).

Id: 2326757

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/008/4573/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas contra: Ozeas de Oliveira Araujo, Identidade Funcional nº 3657701-4, Professor Docente I, Nível D, Referência 7, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 40/2021-VMC (fls. 107/110).

Id: 2326739

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/10600712/2010 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado por Ato da Superintendente de Regime Disciplinar para apurar 10(dez) Faltas Consecutivas contra o servidor Cosmo Jose da Silva, Id Funcional nº 4181814-8, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula nº 945254-1, bem como a paralisação do feito às fls. 16 e 17, com as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, fundamentado na manifestação técnica da CORED (fls. 108/109), bem como o Setor de Recursos Humanos do Órgão deverá adotar os procedimentos indicados na Promoção CGE/ASJUR nº 68/2020-BFD (fls. 112/116) e na manifestação do Assessor-CRE (fls. 132).

Id: 2326736

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 09/06/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/006/3582/2017 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades ocorridas no âmbito do Instituto de Educação Clélia Nanci da Secretaria de Estado de Educação, bem como convalidar o Ato de Instauração de fls. 143, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 41/2021-VMC (fls. 223/233), bem como convalidar o ato de instauração de 143.

Id: 2326804

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO GSI Nº 44 DE 07 DE JULHO DE 2021

ALTERA ESTRUTURA PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO - GSI/RJ (UG 060100) E DA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO (UG 210600).

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-390002/001038/2021,

## CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto Estadual nº 46.223/2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a implantação do Sistema de Gestão de Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto 46.048/2017;

- a Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 17, de 05 de Janeiro de 2021, que estabelece as instruções para implantação do sistema informatizado de gestão de bens móveis do Estado do Rio de Janeiro - SBM RJ;

- a Resolução GSI nº 38, de 27 de maio de 2021, que estabelece a estrutura patrimonial, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600);

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Estrutura Patrimonial do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600), conforme Anexo Único.

**§ 1º** - Em decorrência da alteração de que trata o caput, o encarregado da subunidade de controle patrimonial 1.2.7. GSI/ASSINT - Assessoria de Inteligência passa a responder pela subunidade 1.2.7. GSI/ASSINT - Assessoria de Inteligência - Sala 121.

**§ 2º** - O encarregado da subunidade de controle patrimonial 1.2.8. GSI/ASSINT - Assessoria de Inteligência - Sala 132 será designado em ATO PRÓPRIO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor com validade de 1º de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2021

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

## ANEXO ÚNICO

## ESTRUTURA PATRIMONIAL

**Unidade Gestora:** Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ (UG 060100) e Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro (UG 210600)  
**Gestor de Bens Móveis:** Paulo Ricardo do Nascimento, Id Funcional 2519808-4

SUBUNIDADE PATRIMONIAL	SETOR	LOCALIZAÇÃO
1. GSI/GABSEC	Secretário do Gabinete de Segurança Institucional	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.1. GSI/SUBIEE	Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2. GSI/SUBM	Subsecretaria Militar	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.1. GSI/SUBAPREV	Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.2. GSI/SUPSEG	Superintendência de Segurança - Palácios Guanabara e Laranjeiras	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ Palácio Laranjeiras - R. Paulo César de Andrade, 407 - Laranjeiras/RJ
1.2.3. GSI/SUPSEG	Superintendência de Segurança - GBS	Av. Ayrton Senna, 2.001 - Barra da Tijuca/RJ
1.2.4. GSI/SUPTRANS	Superintendência de Transportes	R. Conde de Baependi, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.5. GSI/SUPGCF	Superintendência de Gestão do Corpo Funcional	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.5.1. GSI/COOSA	Coordenação de Saúde - Material Médico	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.5.2. GSI/COOSA	Coordenação de Saúde - Material Odontológico	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.5.3. GSI/DIVMIT	Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia	Palácio Guanabara (Prédio Anexo) - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.6. GSI/AJURM	Assessoria Jurídica Militar	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.7. GSI/ASSINT	Assessoria de Inteligência - Sala 121	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.2.8. GSI/ASSINT	Assessoria de Inteligência - Sala 132	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.3. GSI/DGAF	Diretoria Geral de Administração e Finanças	R. Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras/RJ
1.4. GSI/DGOA	Diretoria Geral de Operações Aéreas	Av. Borges de Medeiros, 1.444 - Lagoa/RJ

Id: 2326881

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
ATO DO SECRETÁRIO

## ATO DO SECRETÁRIO

## DE 07/07/2021

**DESIGNA NELSON CAMPOS**, Id Funcional 2309771-0, como responsável pelos bens móveis da Subunidade de Controle Patrimonial GSI/ASSINT - Assessoria de Inteligência - Sala 132, com validade de 1 de julho de 2021. Processo nº SEI-390002/001038/2021.

Id: 2326882

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 08.07.2021

**MANTÉM** à disposição do Supremo Tribunal Federal a Procuradora do Estado PATRICIA PERRONE CAMPOS MELLO, Id. Funcional nº 19220634, por mais um ano, com efeitos a contar de 21 de julho de 2021. Processo nº SEI-140001/041178/2021.

Id: 2326999

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 07.07.2021

**PROCESSO Nº SEI-140001/001266/2021 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, em favor dos Professores da Escola Superior de Advocacia Pública da PGE - ESAP, no valor total de R\$ 17.535,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2326806

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL  
DE 07.07.2021

**PROCESSO Nº SEI-14/001/052047/2019 (SIGILOSO) DECISÃO** - Considerando o art. 12, parágrafo único e do art. 40, X, da Resolução PGE nº 4.152/2017, bem como o aceite da Exma. Sra. Procuradora do Estado, Dra. Miriam Cavalcanti de Gusmão Sampaio Torres, **DEFIRO** o pedido para que Sua Excelência atue como advogada dativa na representação da servidora revel.

Id: 2326795

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃODESPACHO DA ACESSORA ESPECIAL  
DE 07.07.2021

**PROCESSO Nº SEI-140001/012781/2021 - RECONHEÇO A DíVIDA** da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ a favor do CONSÓRCIO CONCREJATO-SIMP, no valor de R\$ 110.328,35.

Id: 2326916